

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4921 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

EDITAL Nº 002/2026

RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2026

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e destina-se à contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, nos termos abaixo descritos:

Cargo	Vagas	Vagas PCD	Requisitos básicos
I – Auxiliar de Manutenção e Conservação I	10 + CR*	1	Ensino Fundamental

*CR – Cadastro Reserva.

LEIA SE:

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e destina-se à contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, nos termos abaixo descritos:

Cargo	Vagas	Vagas PCD	Requisitos básicos
I – Auxiliar de Manutenção e Conservação I	10* + CR**	1*	Ensino Fundamental

*Vagas exclusivas para mulheres.
**CR – Cadastro Reserva.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

ONDE SE LÊ:

10.2 Requisitos Gerais para Contratação: Para ser contratado, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos legais e editalícios. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo; ser brasileiro nato ou naturalizado. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos (Decreto Federal no 70.436/1972), com direitos políticos reconhecidos. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, estar em dia com as obrigações eleitorais; com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino; estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos. Não ter sofrido penalidade por ato de improbidade administrativa ou que comprometa a dignidade da função pública; não acumular cargo ou função pública, exceto nos casos permitidos constitucionalmente (art. 37, XVI, CF/88), devendo apresentar declaração específica; não acumular a percepção de proventos de aposentadoria (dos artigos. 40, 42 ou 142 da CF/88) com a remuneração do cargo temporário (ressalvados os casos permitidos constitucionalmente); atender a todas as condições especiais previstas em lei para o cargo, e cumprir as demais exigências deste Edital e da legislação aplicável.

LEIA-SE:

10.2

Requisitos Gerais para Contratação: Para ser contratado, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos legais e editalícios. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo; ser brasileiro nato ou naturalizado. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos (Decreto Federal no 70.436/1972), com direitos políticos reconhecidos. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, estar em dia com as obrigações eleitorais; estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos. Não ter sofrido penalidade por ato de improbidade administrativa ou que comprometa a dignidade da função pública; não acumular cargo ou função pública, exceto nos casos permitidos constitucionalmente (art. 37, XVI, CF/88), devendo apresentar declaração específica; não acumular a percepção de proventos de aposentadoria (dos artigos. 40, 42 ou 142 da CF/88) com a remuneração do cargo temporário (ressalvados os casos permitidos constitucionalmente); atender a todas as condições especiais previstas em lei



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

para o cargo, e cumprir as demais exigências deste Edital e da legislação aplicável.

ONDE SE LÊ:

10.3

Documentação Obrigatória para Contratação: No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

a. Documento de Identidade (RG);

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Comprovante de residência atualizado;

d. Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

e. Diploma/Certificado que comprove a escolaridade exigida;

f. Certidões Criminais (emitidas em até 15 dias antes da convocação) da Justiça Estadual (Distribuição Cível e Criminal, últimos 5 anos);

g. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

h. Exame Médico Admissional;

i. Outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

LEIA-SE

Documentação Obrigatória para Contratação: No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

a. Documento de Identidade (RG);

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Comprovante de residência atualizado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

d. Diploma/Certificado que comprove a escolaridade exigida;

e. Certidões Criminais (emitidas em até 15 dias antes da convocação) da Justiça Estadual (Distribuição Cível e Criminal, últimos 5 anos);

f. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g. Exame Médico Admissional;

h. Outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2026.

Jaqueline Boeno D'Avila

JAQUELINE BOENO D AVILA
PRESIDENTE

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS

DECRETO Nº 064/2026



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DECRETO 047/2026

EDITAL Nº 003/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO
Objeto: Conforme Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, informando que os objetivos propostos pelas entidades estão de acordo com o presente Edital, a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil (Associações de Agricultores em regime de economia familiar e/ou de subsistência) Declaradas de Utilidade Pública, para receber Equipamentos Agrícolas por meio de Acordo de Cooperação, conforme **Edital de Chamamento Público 003/2026** e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO
A Prefeitura Municipal publicou dia 08 de junho de 2026, no diário oficial e em seu sítio na internet o presente Edital 003/2026 que se refere a formalização de Acordo de Cooperação.

DA METODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 e envelope 2 de caráter eliminatório e classificatório, levando-se em consideração, a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas, formas de aferição e capacidade técnica, itens constantes no item 12 do Edital.

DAS PROPOSTAS
A apresentação das propostas pelas OSC ocorreu conforme CRONOGRAMA do presente edital, anexo I e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentaram propostas foram:
- Associação São Francisco de Agricultores Familiares de Linha Pechinski;
- Associação de Moradores de Rio do Tigre;
- Associação de Pequenos Produtores de Leite de Faxinal Grande;
- Associação Comunitária de Alto São João;
- Clube Integração Troca de Experiências União Entre Amigos;
- Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Campo Sales;
- Associação São Sebastião de Moradores e Produtores Rurais de Faxinal Grande;
- Associação Laranjeirense de Micro e Pequenos Produtores Rurais – ASSOLAR.

DA HABILITAÇÃO
As Entidades apresentaram os documentos conforme item 12 do Edital, contendo Declaração de Utilidade Pública, Anexos, Plano de Trabalho e Certidões Negativas.

DA CLASSIFICAÇÃO
De acordo com a tabela que define os critérios de julgamento, verificou-se a seguinte pontuação:

ENTIDADES	CNPJ	PONTUAÇÃO
Associação São Francisco de Agricultores Familiares de Linha Pechinski	15.643.814/0001-11	7,5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Associação dos Moradores de Rio do Tigre	27.243.219/0001-78	7,0
Associação de Pequenos Produtores de Leite de Faxinal Grande	10.885.551/0001-33	7,0
Associação Comunitária de Alto São João	03.165.805/0001-83	7,5
Clube Integração e Troca de Experiências União Entre Amigos	00.661.461/0001-05	7,0
Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Campo Sales	31.796.743/0001-43	7,0
Associação São Sebastião de Moradores e Produtores Rurais de Faxinal Grande	03.077.814/0001-12	7,5
Associação de Micro e Pequenos Produtores Rurais – ASSOLAR	16.416.093/0001-09	7,5

CONCLUSÃO

Conclui-se que:
As Entidades: Associação São Francisco de Agricultores Familiares de Linha Pechinski, Associação de Moradores de Rio do Tigre, Associação de Pequenos Produtores de Leite de Faxinal Grande, Associação Comunitária de Alto São João, Clube Integração Troca de Experiências União Entre Amigos, Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Campo Sales, Associação São Sebastião de Moradores e Produtores Rurais de Faxinal Grande e a Associação Laranjeirense de Micro e Pequenos Produtores Rurais – ASSOLAR, preenchem os requisitos mínimos constantes no presente Edital.
Esta comissão sugere ainda acompanhamento semestral pelo gestor designado pela Portaria 402/2025 de 10 de julho de 2025, para avaliação das formas de aferição das metas estipuladas, e emissão de relatório à Comissão de Monitoramento.
Diante da pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, para formalização de Acordo de Cooperação para as Entidades da Sociedade Civil relatadas neste parecer, no que diz respeito a classificação.
Diante do exposto, encaminhamos para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para fins de Homologação da classificação geral, se assim o mesmo concordar.
É o parecer:

Laranjeiras do Sul, 13 de julho de 2026.

Atenciosamente

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
DECRETO Nº 047/2026
14/04/2026



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 04/2026

SÚMULA: Concede afastamento a vereador em conformidade com o Art. 39 § 5 da Lei Orgânica e posse do Suplente.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Considerando a previsão do Art. 39 § 5º da Lei Orgânica Municipal, o vereador Marcio Gonçalves, é considerado por força legal LICENCIADO do cargo, em razão de cárcere privado determinado em processo criminal.

Parágrafo Único: Com o afastamento do vereador em virtude de prisão preventiva, ficam também suspensos os seus subsídios. Em conformidade com os Acórdãos Nº 1407/21 - Tribunal Pleno e Acórdão Nº 1570/22 Tribunal Pleno, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais tratam de uma Medida Cautelar que determinou a suspensão dos pagamentos dos subsídios de vereador preso.

Art. 2º - Durante o período de afastamento assumirá o Suplente imediato do vereador Sr. **Jonas da Silva**, o qual toma posse do cargo em 13/07/2026 durante sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/07/2026, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul em 14 de julho de 2026.

JOVANILDO VIOLA
Presidente



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 176, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. **PEDRO CLAUDECIR DE SOUZA LEAL**, portador da matrícula nº 2163-1, do cargo efetivo de Professor desde o dia 13 de julho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 13 de julho de 2026.

Luiz Carlos Wolff
LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/20266
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, Prefeito em exercício, o Sr. **LUIZ CARLOS WOLFF**.

Contratado: **ADILSON KAVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.331.194/0001-10, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1531, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, representada pelo Sr.(a) **ADILSON KAVA**.

DO OBJETO DO CONTRATO: O Chamamento Público através do credenciamento de empresas localizadas no âmbito do Município, para a prestação de serviços de borracharia, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço Total
1	1 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEICULOS LEVES E PESADOS	GB	1,00	159.087,48	159.087,48
2	1 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MAQUINAS RODOVIARIAS	GB	1,00	96.274,00	96.274,00
Total					255.361,48

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até **R\$ 255.361,48** (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	26.451.0014.2103	4830	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 08 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 11/2026**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ÁGUA E TOALHAS DE LAVABO PERSONALIZADAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE A CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, REALIZADA EM ALUSÃO AO DIA ESTADUAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO"** e ADJUDICO o objeto da empresa **N. F. C. PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **63.455.041/0001-92**, vencedora do Lote **01**, com valor global de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Virmond - PR, treze dias de julho de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 032/2026-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Everson Luiz Svartz

CARGO: Vereador
CPF. Nº 036.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O CURSO “CÂMARAS EM CONFORMIDADE – Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS”.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/07/2026 À 17/07/2026.

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 17/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (TRÊS) COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 1.208,85 (UM MIL DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Virmond, 13 de Julho de 2026.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 032/2026

Virmond/PR, 13 de Julho de 2026.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, tendo como pauta “CÂMARAS EM CONFORMIDADE – Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS”., solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 14 de julho de 2026, por volta das 11:00 horas de Virmond- PR, com retorno previsto para o dia 17 de julho de 2026, por volta das 17:00 horas.

Respeitosamente,

Everson Luiz Svartz
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 033/2026-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Everson Luiz Svartz

CARGO: Vereador
CPF. Nº 036.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O CURSO “CÂMARAS EM CONFORMIDADE – Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS”.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/07/2026 À 17/07/2026.

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA-PR
RETORNO: 17/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 13 de Julho de 2026.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 033/2026

Virmond/PR, 13 de Julho de 2026.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, tendo como pauta “CÂMARAS EM CONFORMIDADE – Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS”., solicito que sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 14 de julho de 2026, por volta das 11:00 horas de Virmond- PR, com retorno previsto para o dia 17 de julho de 2026, por volta das 17:00 horas.

Respeitosamente,

Everson Luiz Svartz
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 034/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 034/2026-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Valdivina Castorina de Paula
CARGO: Vereadora
CPF. Nº 762.xxx.xxx-87

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA “CÂMARAS EM CONFORMIDADE – Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS”.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/07/2026 À 17/07/2026.

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA- PR
RETORNO: 17/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (TRÊS) COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 1.208,85 (UM MIL DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Virmond, 13 de Julho de 2026.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 034/2026

Virmond/PR, 13 de Julho de 2026.

**Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR**

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à CURITIBA- PR, tendo como pauta o curso “CÂMARAS EM CONFORMIDADE – Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS”, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 14 de Julho de 2026, por volta das 11:00 horas, com retorno previsto para o dia 17 de Julho de 2026, por volta das 17:00 horas, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Valdivina Castorina De Paula
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 035/2026 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 035/2026-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Valdivina Castorina de Paula
CARGO: Vereadora
CPF. Nº 762.xxx.xxx-87

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO Pauta “CÂMARAS EM CONFORMIDADE – Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS”.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/07/2026 À 17/07/2026.

ORIGEM: VIRMOND-PR
DESTINO: CURITIBA- PR
RETORNO: 17/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 13 de Julho de 2026.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 035/2026

Virmond/PR, 13 de Julho de 2026.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à CURITIBA- PR, tendo como pauta o curso “CÂMARAS EM CONFORMIDADE – Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS”,solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 14 de Julho de 2026, por volta das 11:00 horas, com retorno previsto para o dia 17 de Julho de 2026, por volta das 17:00 horas, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Valdivina Castorina De Paula
Vereadora


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024
PMV – RENOVAÇÃO

CONTRATO N.º 011-2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO – MOTORISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**.
CONTRATADO: GREGORIO BUREI, inscrita no CPF nº 502.551.939-04.
VIGÊNCIA: 60 DIAS.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Julho de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024
PMV – RENOVAÇÃO

CONTRATO N.º 006-2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**.
CONTRATADO: MARCIA VOIDILO, inscrita no CPF nº 061.287.629-21.
VIGÊNCIA: 60 DIAS.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.



Município de Virmond

Estado do Paraná
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 055/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	LUCIANE MARIA ZAPAUOVSKI	13/07/2026 A 22/07/2026	10
02	LUCIMARA VOLICKI	13/07/2026 A 22/07/2026	10
03	ROSENILDA BORECK KOMINECK	13/07/2026 A 27/07/2026	15

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 13 de Julho de 2026.

FERNANDO MIERZVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2026/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o objeto da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 007/2026/PMEAI** à empresa **GSA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 22.280.083/0001-52**, da cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, com o valor total global de **R\$ 2.572.562,26 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para a execução de sete (7) pontes em concreto armado e pré-moldado, com 10 (dez) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura e guarda-rodas, em comunidades do interior do Município de Espigão Alto do Iguaçu-PR, com recursos do Fundo Estadual de Calamidades Públicas – FECAP, do Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2026/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº 007/2026/PMEAI**, a qual tem como objeto a contratação de empresa para a execução de sete (7) pontes em concreto armado e pré-moldado, com 10 (dez) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura e guarda-rodas, em comunidades do interior do Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR, com recursos do Fundo Estadual de Calamidades Públicas – FECAP, do Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e teve o seu objeto adjudicado à seguinte proponente:

GSA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 22.280.083/0001-52, da cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, vencedora no lote 01, com o valor total global de **R\$ 2.572.562,26 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA EM CÁLCULOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado,

DISPENSA ELETRÔNICA 17/2026

PLATAFORMA - ComprasBr - <https://comprasbr.com.br/>

DATA da sessão de disputa: 20/07/2026 - das 09horas às 15horas.

ITENS DO PROCESSO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	TOTAL
1	1	PERÍCIAS CONTÁBEIS - Serviços de cálculos periciais para as demandas que estão sendo questionadas na Justiça, que envolvem cálculos remuneratórios, tributários e de toda ordem financeira; a ser prestado por profissional com formação de pelo menos 2 anos.	15	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00
				TOTAL R\$	R\$ 14.850,00

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo, 13 de julho de 2026

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ASSISCOP
 Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
 CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, por intermédio de seu Presidente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO, PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: até às **08h59min** do dia **28 de julho de 2026**.

Abertura das propostas: às **09h00min** do dia **28 de julho de 2026**.

Início da sessão pública de disputa de preços: às **09h30min** do dia **28 de julho de 2026**.

Local da sessão pública: Plataforma LICITANET.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma LICITANET e no sítio eletrônico oficial da ASSISCOP, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail assiscoplicitacao@gmail.com.

Site da ASSISCOP: <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Planejamento e Licitações da ASSISCOP, pelo e-mail assiscoplicitacao@gmail.com, ou pelo sítio eletrônico oficial da ASSISCOP.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de julho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Presidente da ASSISCOP

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1.º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.
www.assiscop.pr.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



EDITAL Nº 06/2026-CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR EMERGENCIAL, NA MODALIDADE INDIRETA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE NOVA LARANJEIRAS/PR, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 231/2022, pela Lei Municipal nº 155/1996 e pelas demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital para realização do Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, destinado à recomposição do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, mediante votação direta e secreta entre os integrantes titulares e suplentes do CMDCA.
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Tutelar, diante da existência de 02 (duas) vagas de membros titulares e da inexistência de suplentes aptos à convocação;
CONSIDERANDO que o mandato vigente se encerra em 09 de janeiro de 2028 e que o processo se enquadra na hipótese prevista no art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022;
CONSIDERANDO que o art. 17-A da Lei Municipal nº 155/1996 autoriza, em caráter suplementar e excepcional, a realização de eleição indireta quando, após o pleito direto regular, não houver mais suplentes aptos à convocação;
CONSIDERANDO que o art. 17-A, inciso II, da Lei Municipal nº 155/1996 determina que a votação indireta seja direta e secreta entre os integrantes titulares e suplentes do CMDCA;
CONSIDERANDO que o processo deverá preencher as vagas de titulares existentes e formar lista de suplentes em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento;
CONSIDERANDO o despacho proferido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR no Procedimento Administrativo nº 0076.26.001535-9, favorável ao prosseguimento do processo de escolha suplementar por eleição indireta;
CONSIDERANDO a responsabilidade do CMDCA pela organização do processo e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, contraditório, ampla defesa e proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;
FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos seguintes termos:
1. DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de membros titulares do Conselho Tutelar e para a formação de lista de, no mínimo, 05 (cinco) suplentes, sem prejuízo de que todos os demais candidatos habilitados integrem a suplência, observada a classificação final.
1.2. O processo será realizado em caráter suplementar e excepcional, nos termos do art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e do art. 17-A da Lei Municipal nº 155/1996, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.539/2026.
1.3. A escolha será realizada pelo CMDCA, mediante votação direta e secreta entre todos os seus integrantes titulares e suplentes regularmente designados e em exercício, que constituirão o colégio eleitoral.
1.4. Os candidatos classificados para as vagas de titulares exercerão mandato complementar até 09 de janeiro de 2028, e os demais permanecerão na lista de suplência pelo mesmo período.
1.5. O presente certame não se confunde com o processo de escolha em data unificada para o mandato regular subsequente.
2. DAS VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR é composto por 05 (cinco) membros, conforme o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 2º da Lei Municipal nº 155/1996.
2.2. Neste processo serão classificados para convocação imediata 02 (dois) candidatos como titulares, observada a ordem decrescente de votos válidos e as condições legais para a posse.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**2.3.** Todos os demais candidatos habilitados integrarão a lista de suplência, em ordem de classificação, inclusive os que não obtiverem voto, conforme as regras do item 13 deste Edital.
2.4. Os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados após os titulares constituirão a lista mínima de suplentes, sem exclusão dos demais candidatos habilitados.
2.5. A convocação para posse, substituição temporária ou preenchimento de vacância observará rigorosamente a ordem de classificação final e os impedimentos legais.
3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
3.1. Poderá candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar o interessado que comprovar o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:
a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residência no Município de Nova Laranjeiras/PR há, no mínimo, 02 (dois) anos;
d) reconhecida experiência na defesa ou no atendimento de crianças e adolescentes há, pelo menos, 01 (um) ano;
e) quitação com as obrigações eleitorais e pleno gozo dos direitos políticos;
f) quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
g) não ter sofrido penalidade de destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos;
h) possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, cuja apresentação poderá ocorrer até a posse, nos termos da Lei Municipal nº 155/1996;
i) possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, cuja apresentação poderá ocorrer até a posse, nos termos da Lei Municipal nº 155/1996.
3.2. Os requisitos das alíneas “a” a “g” deverão existir e ser comprovados até o encerramento das inscrições.
3.3. Os documentos previstos nas alíneas “h” e “i” poderão ser apresentados até o ato da posse. A ausência de sua apresentação no prazo da convocação impedirá a posse e ensejará a convocação do próximo classificado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



3.4. Não serão exigidos requisitos adicionais não previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente ou na legislação municipal vigente.
3.5. O não atendimento de requisito legal implicará indeferimento da inscrição, exclusão do processo ou impedimento à posse, conforme a fase, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DOS DEVERES
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo de plantão, sobreaviso, diligências externas e demais atividades inerentes à função.
4.2. A remuneração e os direitos funcionais serão os fixados na legislação municipal vigente, observados o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas correlatas.
4.3. A função não gera vínculo efetivo com a Administração Pública e sujeita o membro ao regime jurídico próprio aplicável aos conselheiros tutelares.
4.4. Constituem deveres dos membros escolhidos, entre outros, agir com eficiência, probidade, urbanidade, sigilo, imparcialidade, prioridade absoluta, cooperação, prestação de contas e respeito às atribuições previstas nos arts. 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 155/1996.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são as previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 155/1996 e nas demais normas aplicáveis.
5.2. Os membros deverão atuar de forma colegiada quando a natureza da matéria assim exigir, sem prejuízo das atribuições individuais legalmente previstas.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
6.1. A Comissão Especial Eleitoral será instituída previamente por resolução própria do CMDCA, com composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, podendo ser formada por membros titulares ou suplentes do CMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**6.2.** Observada a paridade prevista no item anterior, a Comissão Especial Eleitoral é composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
I - Presidente: Darci Nogueira;
II - Membro: Silvana Isabel Xavier;
III - Membro: Cheila Aparecida Ramos;
IV - Membro: Taina Naomi Silva Gdak.
6.3. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) organizar, coordenar, acompanhar e executar todas as etapas do processo;
b) receber, protocolar e analisar as inscrições e os documentos apresentados;
c) publicar as relações de inscritos, deferidos, indeferidos e habilitados;
d) receber e decidir, em primeira instância, impugnações, defesas, denúncias e incidentes, determinando diligências quando necessárias;
e) processar os recursos e encaminhá-los à Plenária do CMDCA para julgamento;
f) notificar candidatos, impugnantes, integrantes do colégio eleitoral e demais interessados;
g) organizar a apresentação dos candidatos, a sessão de votação, a lista de presença, a urna, a apuração, as atas e os demais instrumentos;
h) encaminhar ao CMDCA relatórios, decisões, atas e resultados para deliberação e homologação;
i) notificar o Ministério Público, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, das reuniões deliberativas, da sessão de escolha e dos demais atos relevantes;
j) zelar pela igualdade de condições, legalidade, publicidade, transparência e regularidade do processo;
k) resolver os incidentes ocorridos durante a votação e a apuração, sem prejuízo de recurso ao CMDCA.
6.4. Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade e declarar imediatamente qualquer impedimento ou suspeição.
6.5. O integrante da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato inscrito, ou

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**que possua interesse direto no resultado, ficará impedido de atuar em todo o processo e deverá ser substituído por resolução do CMDCA, preservada a representação do mesmo segmento e a paridade da Comissão.**
6.6. Servidores públicos, profissionais técnicos e colaboradores externos poderão prestar apoio administrativo, jurídico, logístico ou operacional, sem integrar a Comissão e sem poder deliberativo.
6.7. Os membros da Comissão que tenham participado de decisão em primeira instância não participarão do julgamento do respectivo recurso pela Plenária do CMDCA.
6.8. A condição de membro da Comissão não retira o direito de voto na sessão de escolha indireta, desde que o conselheiro integre formalmente o CMDCA e não esteja impedido ou suspeito.
7. DOS IMPEDIMENTOS, DAS INCOMPATIBILIDADES E DA SUSPEIÇÃO
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges ou companheiros, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio(a) e sobrinho(a), padraсто ou madraста e enteado(a), conforme o art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 155/1996.
7.2. O impedimento estende-se à relação do conselheiro tutelar com a autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público que atuem na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
7.3. É vedada a participação, na Comissão Especial ou no colégio eleitoral, de pessoa que seja candidata, possua interesse pessoal ou econômico direto no resultado ou se encontre em situação objetiva que comprometa a imparcialidade.
7.4. O integrante do CMDCA que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato inscrito deverá declarar impedimento e abster-se de atuar nas decisões, na votação e na apuração.
7.5. Verificado impedimento entre candidatos classificados para servir simultaneamente no Conselho Tutelar, terá preferência para a posse o candidato melhor classificado, permanecendo o outro na suplência enquanto subsistir a incompatibilidade.
7.6. A omissão intencional de impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados pelo integrante impedido e a adoção das providências administrativas cabíveis, assegurado o devido processo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1. O processo observará o calendário constante do Anexo I e compreenderá, no mínimo: publicação do edital; inscrições; análise documental; publicação preliminar; impugnações e defesas; decisões e recursos; publicação dos habilitados; convocação do colégio eleitoral; apresentação dos candidatos; votação; apuração; resultado preliminar; recursos; homologação; diplomação e posse.
8.2. O CMDCA e a Comissão Especial publicarão atos específicos para cada fase, nos meios oficiais indicados neste Edital.
8.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter seus dados de contato atualizados.
8.4. O calendário poderá ser ajustado por decisão motivada do CMDCA, com publicidade e ciência ao Ministério Público, desde que preservados os prazos mínimos legais, a isonomia, o contraditório e a ampla defesa.
9. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
9.1. As inscrições serão realizadas no período do Anexo I, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Professor Estanislau Kuratkovski, nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras/PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
9.2. A inscrição será efetuada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição do Anexo II e apresentação de cópias acompanhadas dos originais, documentos autenticados ou documentos digitais verificáveis, contendo:
a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
b) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
c) comprovante de residência atual e documentos que demonstrem residência no Município pelo período mínimo de 02 (dois) anos;
d) certidões criminais das Justiças Estadual e Federal e demais certidões ou documentos necessários à aferição da idoneidade moral;
e) documento de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
f) documentos idôneos que comprovem, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na defesa ou no atendimento de crianças e adolescentes;
g) declaração de que não sofreu penalidade de destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos;
h) Declaração de Ciência e Aceitação das Regras do Edital, conforme Anexo IV;
i) diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, caso já disponível;
j) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, caso já disponível.
9.3. A inscrição poderá ser realizada por procurador com instrumento de mandato específico e documento de identificação, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do candidato pelas declarações prestadas.
9.4. Não será admitida inscrição por e-mail, correspondência ou fora do prazo.
9.5. A Comissão poderá permitir a complementação de documento incompleto, ilegível ou destinado a comprovar fato preexistente, dentro do prazo do calendário, vedada a criação posterior de requisito que deveria existir até o encerramento das inscrições.
9.6. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de indeferimento, exclusão, nulidade da posse e responsabilização legal.
9.7. Será fornecido comprovante de inscrição, com data, horário, identificação do responsável pelo recebimento e quantidade de documentos entregues.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DAS IMPUGNAÇÕES, DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**
10.1. Encerradas as inscrições, a Comissão analisará os documentos e publicará a relação preliminar dos candidatos inscritos, com indicação do deferimento ou indeferimento e respectiva fundamentação.
10.2. Qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, integrante do CMDCA ou o Ministério Público poderá impugnar candidatura, de forma escrita, fundamentada e acompanhada de elementos mínimos de prova, no prazo do Anexo I.
10.3. O candidato impugnado ou com inscrição preliminarmente indeferida será notificado para apresentar defesa e, quando cabível, complementar documentos no prazo fixado no calendário.
10.4. A Comissão poderá ouvir testemunhas, requisitar informações, determinar diligências e solicitar esclarecimentos, garantindo acesso aos elementos relevantes e oportunidade de manifestação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

**10.5.** As decisões da Comissão serão escritas, fundamentadas e publicadas, delas cabendo recurso à Plenária do CMDCA no prazo do Anexo I.
10.6. O recurso deverá indicar os fundamentos de fato e de direito, podendo ser juntados documentos destinados a demonstrar fato já alegado ou superveniente.
10.7. Julgados os recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados, com remessa ao Ministério Público.
11. DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E DAS CONDUTAS VEDADAS
11.1. A divulgação das candidaturas somente poderá iniciar-se após a publicação da relação definitiva de habilitados e deverá respeitar o caráter indireto do processo, a isonomia, a impessoalidade e a moralidade.
11.2. Os candidatos poderão apresentar currículo, experiência, proposta de atuação e demais informações pertinentes ao colégio eleitoral, em formato e tempo iguais, definidos previamente pela Comissão.
11.3. A Comissão realizará momento de apresentação dos candidatos antes da votação, com regras previamente divulgadas e ciência ao Ministério Público.
11.4. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes, aos integrantes do CMDCA, servidores públicos ou terceiros.
11.5. É vedada a vinculação político-partidária da candidatura e a utilização de símbolos, slogans, imagens, apoio institucional ou propaganda que indiquem tal vinculação.
11.6. É vedado o abuso de poder econômico, político, religioso, institucional ou midiático, a pressão ou coação sobre integrante do colégio eleitoral, o uso indevido da estrutura pública, a promessa de favorecimento, a divulgação de informação sabidamente falsa e o ataque pessoal a candidato.
11.7. A apuração de conduta vedada observará procedimento escrito, notificação do candidato, prazo para defesa, decisão fundamentada e recurso ao CMDCA.
11.8. As sanções poderão incluir advertência, retirada de material, cassação do registro, exclusão do processo, cassação do diploma ou nulidade da posse, conforme a gravidade, a legislação municipal e o devido processo legal.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



(Uso exclusivo da Comissão Especial Eleitoral):

☐ Documentação conferida com o Anexo III

☐ Inscrição deferida ☐ Inscrição indeferida

☐ Necessita complementação/documentação adicional

☐ Justificativa:

☐ Responsável pelo recebimento:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



ANEXO III
FICHA DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de Nova Laranjeiras/PR.

Eu, _____, CPF nº _____, venho, com fundamento no Edital nº 06/2026-CMDCA, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor de _____, postulante à função de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Documentos anexados:

1. _____

2. _____

3. _____

Testemunhas, se houver, com endereço/contato:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, declaro que li, compreendi e aceito integralmente as regras previstas no Edital nº 06/2026-CMDCA e em seus anexos, comprometendo-me a respeitar as normas de inscrição, apresentação, votação indireta, fiscalização e demais atos do certame.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas, a prática de conduta vedada ou o descumprimento das normas aplicáveis poderá acarretar indeferimento da inscrição, exclusão do processo, cassação do registro ou diploma, nulidade da posse, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DE INTEGRANTE DO CMDCA

Eu, _____, na condição de membro () titular () suplente do CMDCA, representante do(a) _____, declaro, para os fins do Edital nº 06/2026-CMDCA, que me encontro: () impedido(a) () suspeito(a)

Motivo: _____

Nome do(a) candidato(a) relacionado(a), quando aplicável: _____

Grau de parentesco, vínculo ou interesse: _____

Declaro que me absterei de participar dos atos decisórios, da votação e da apuração enquanto subsistir a situação comunicada.

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do integrante do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



ANEXO VI
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE INTEGRANTE DO COLÉGIO ELEITORAL

Eu, _____, membro () titular () suplente do CMDCA, representante de _____, comunico que não poderei comparecer à sessão de escolha indireta marcada para ____/____/____, pelo seguinte motivo: _____

Documento comprobatório anexado:

() atestado/declaração médica

() declaração do Secretário Municipal da pasta

() declaração do Presidente ou representante legal da entidade

() convocação oficial

() outro:

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do integrante do CMDCA

Ciência do órgão ou entidade representada:

Nome, cargo e assinatura



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



ANEXO VII
COMUNICAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO CMDCA

À Presidência do CMDCA de Nova Laranjeiras/PR.

O(A) _____ [órgão público/entidade da sociedade civil], por seu representante legal abaixo assinado, comunica a indicação de _____, CPF nº _____, para substituir o(a) integrante do CMDCA _____, em razão de:

() impedimento () suspeição () afastamento () impossibilidade justificada () outro:

Fundamentação:

Declara-se ciência de que esta comunicação não confere, por si só, direito de voto e deverá ser acompanhada do ato formal de designação ou nomeação exigido pela legislação de criação do CMDCA, por seu Regimento Interno e pela autoridade competente, antes da abertura da sessão.

Documentos anexos:

Nova Laranjeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

Processo de Escolha Suplementar Emergencial por Eleição Indireta do Conselho Tutelar - Nova Laranjeiras/PR

Página 24 de 24

Não finja que não vê!
Fique atento aos sinais de abuso sexual.
Uma criança pode estar sofrendo!



Denuncie
Disque
100



As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ